EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo n° 20250101
Código comprasnet n° 90001/2025

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria n° 012/2025 data de 06/01/2025, realizará licitação, para, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal n° 400 de 31 de março de 2023, Lei Municipal 446 de 18 de setembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980389**

Data da sessão: 11 de fevereiro de 2025.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida de um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Para os itens 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 36, 41, 42,45, 46,47, 48,50, 51, 52, 55, 58, 62, 63, 64, 41, 42, 45,46, 47,48, 50, 51, 52, 55, 58, 62, 63,64, 70, 71, 78,80,81, 83, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102,103, 104, 105, 106,107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,115,116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9. Neste certame, há Lotes/itens cujos valores originais estimados são superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém não haverá cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.1 e 2.11.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.1 e 2.11.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e

de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca; (quando for o caso)
5.1.3. Fabricante; (quando for o caso)
5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência n ão encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

8.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;

8.2.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMINO-FINANCEIRO**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.2. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
a.1.3. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

8.5.3.2 A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.2. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante;

8.5.3. Cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D”, com idade superior a 21 (vinte e um anos), conforme a Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código Brasileiro de trânsito, alterado pela Lei N.° 14.071/20;

8.5.4. Comprovação e vinculo do condutor do veículo (motorista) poderá ser feita mediante a cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da ficha ou livro de Registro de Empregados. a licitante poderá também apresentar contrato de prestação de serviço com o condutor

8.5.5. Apresentar Certificado de Conclusão de curso de condutor de veículo de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

8.5.6. Comprovação de que o condutor não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

8.5.7. Comprovante do exame psicotécnico com aprovação especial para transporte alunos

8.5.8. Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente, em nome da empresa licitante, com data de emissão até janeiro de 2005.

8.5.9. Declaração da empresa licitante de que o veículo está conforme com o solicitado no item 4.3 do anexo I deste Edital.

8.5.10. Declaração da empresa licitante que possui estrutura e veículos disponíveis em Conformidade com os prazos e exigências do edital e anexos.

8.5.11. comprovações exigidas dos itens 8.5.1, deverão ser no mínimo pra 50% (cinquenta por cento) das rotas de interesse da licitante.

8.6. **DECLARAÇÕES**

a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;
b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;
c) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no

mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.11. fraudar a licitação

10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Aurora do Pará.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *www.gov.br/compras* ou pelo email: licitacaoaurorapara@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras,licitacaoaurorapara@gmail.com, https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão

com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);
ANEXO V – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);
ANEXO VI – Declaração de que atende os requisitos de habilitação (modelo)
ANEXO VII – Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Modelo)
ANEXO VII - Declaração de propostas econômicas (Modelo)
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Aurora do Pará/PA, 29 de janeiro de 2025.

_____
Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 20250101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de Aurora do Pará/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 1: MANGUEIRÃO, BASTIANA, KM 12, SANTA LUZIA, MATO-PIRITEUA, CASA DA LUCIMAR Especificação : Rota1: mangueirão, Bastiana, km 12, Santa Luzia, Mato-Piriteua, Casa da Lucimar, Palmeirinha, km 05, fazenda do zé barro a Cidade de Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno:tarde, veícilo ônibus 54 lugares.	QUILÔMETRO	30600	5,82	178.092,00
2	ROTA 2: VALE DO CAPIM, SÃO MARCOS, ARIRAMBA A AURORA DO PARÁ Especificação : Rota 2: vale do Capim, São Marcos, Ariramba a Aurora do Pará, escola: antonio de carvalho, tuno; tarde. onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
3	ROTA 3: CASA DO JOÃO, BILOIA, CASA DO DAL, ENTRA NA TORRE ATÉ BASTIÃO À AURORA D Especificação : rota 3: casa do João, Biloia, casa do dal, Entra na torre até Bastião à Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28
4	ROTA 4: SÃO MARCOS, VALE DO CAPIM, ARIRAMBA, TRAV. 59 A AURORA DO PARÁ Especificação : Rota 4: são Marcos, Vale do Capim, Ariramba, Trav. 59 a Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno: noite. onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	27600	5,82	160.632,00
5	ROTA 5: COM. LORDES ATÉ AURORA DO PARÁ Especificação : rota 5: com. lordes até aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	19320	5,82	112.442,40
6	ROTA 6: IPITINGA, BOM REMÉDIO, SÃO FRANCISCO, AÇAITEUA I, AÇAITEUA II, DEUS ME D Especificação : rota 6: ipitinga, bom remédio, são francisco, açaiteua I, açaiteua II, deus me deu, km 64, surianage, sai no km 64, cravinho a aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veículo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28

7	ROTA 7: CASA DA CLAÚDIA, SÍTIO VERDE, QUATRO BOCAS, FAZENDA SÃO MARCOS V8UÀ KM-5 Especificação : rota 7: casa da claúdia, sítio verde, quatro bocas, fazenda são marcos v8uà km-59 à aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veículo ônibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28
8	ROTA 8: RAMAL DA VIÚVA, TIMBORANA, RAMAL DO MARCELO, FAZENDA MONTE SINAI, TOCO P Especificação : rota 8: ramal da viúva, timborana, ramal do marcelo, fazenda monte sinai, toco preto, fazenda são joão, jacamizinho, canaã, km 81 à aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veiculos onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	46920	5,82	273.074,40
9	ROTA 9: BARREIRINHA, VILA NOVA, COLÔNIA NOVA, FAZENDINHA, FAZENDA DO NEGÃO, FILA Especificação : Rota 9: barreirinha, vila nova, colônia nova, fazendinha, fazenda do negão, filadélfia casa do seu a aurora do pará. escola: antonio de carvalho, turno: tarde. veiculo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	25668	5,82	149.387,76
10	ROTA 10: KM 75 A AURORA (TARDE) Especificação : rota 10: km 75 a aurora. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. véiculo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	27300	5,82	158.886,00
11	ROTA 11: KM 75 A AURORA (NOITE) Especificação : Rota 11: km 75 a aurora (noite). escola: antonio de carvalho. turno: noite. veículo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	16560	5,82	96.379,20
12	ROTA 12: LORDES A AURORA Especificação : Rota 12: lordes a aurora. escola: antonio carvalho. turno: manha/noite. veiculo kombi capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16560	4,93	81.640,80
13	ROTA 13: MANOEL CUCHIU, CUPAUBA, BAZA, SEU MATÉ, TATU BOLA OU CAJUEIRO. Especificação : Rota 13: manoel cuchiu, cupauba, baza, seu maté, tatu bola ou cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: micro-onibus, capacidade: 21 lugares	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
14	ROTA 14: CAJUEIRO, CASA BRANCA, RAMAL DO RAIMUNDO BOLA, VILA NAZARÉ, PAJÉ, FAZEN Especificação : rota 14: cajueiro, casa branca, ramal do raimundo bola, vila nazaré, pajé, fazenda rafaela ao cajueiro. escola: cajuiro. turno: manha. veÝculo: komi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
15	ROTA 15: VILA ESPERANÇA Especificação : rota 15: vila esperança. escola cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
16	ROTA 16: CAJUEIRO, VILA ESPERANÇA Especificação : rota 16: cajueiro, vila esperança. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
17	ROTA 17: CAJUIERO, CASA BRANCA, RAMAL DO RAIMUNDO BOLA, VILA NAZARÉ, PAJÉ, FAZEN Especificação : rota 17: cajueiro, casa branca, ramal do raimundo bola, vila nazaré, fazenda rafaela ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	17112	4,93	84.362,16
18	ROTA 18: MANOEL CUCHIU, CUPAUBA, BAZA, SEU MATÉ TATU BOLA, RAMAL DA FAZENDA AO C Especificação : rota 18: manoel cuchiu, cupauba, baza,seu maté tatu bola, ramal da fazenda ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares.	QUILÔMETRO	22080	4,93	108.854,40

19	ROTA 19: IPE AMARELO, ANTONIO BRANCO, RAMAL DO DICO, RAMAL DO MOCA, INVASAO, EST Especificação : rota 19: ipe amarelo, antonio branco, ramal do dico, ramal do moca, invasao, estrada nova, ramal mata onça, nova judeia a vila cajeiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	31740	5,82	184.726,80
20	ROTA 20: BASILEU MUNIZ SANTA FÉ, NOVA VIDA BADU AO CAJUEIRO. Especificação : rota 20: basileu muniz santa fé, nova vida badu ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	22080	5,82	128.505,60
21	ROTA 21: BOM PASTOR, DUQUINHA, RAMAL DA FAZENDA DO SR JONAS BRAZ, CARAPITINGA, S Especificação : Rota 21: bom pastor, duquinha, ramal da fazenda do sr jonas braz, carapitinga, são judas e cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28980	5,82	168.663,60
22	ROTA 22: MONTE ALEGRE, FAZ. VITÓRIA, CASA DE ALTOS E BAIXO APÓS A PONTE AO CAJUE Especificação : Rota 22: monte alegre, faz. vitória, casa de altos e baixo após a ponte ao cajueiro.	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
23	ROTA 23: MONTE ALEGRE, FAZ. VITÓRIA, CASA DE ALTOS E BAIXO APÓS A PONTE AO CAJUE Especificação : rota 23: monte alegre, faz. vitória, casa de altos e baixo após a ponte ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: (tarde). veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
24	ROTA 24: ROTA DOS INDIOS Especificação : rota 24: rota dos índios. escola: cajueiro. turno: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
25	ROTA 25: CASA DO ZAU, RAMAL DO CARAPIRA, RAMAL DO MOCA, BOA VENTURA. Especificação : rota 25: casa do zau, ramal do carapira, ramal do moca, boa ventura. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	11868	4,93	58.509,24
26	ROTA 26: CASA DO BALAIO, RAMAL DO MOCA, RAMAL DO CATARINO. Especificação : rota 26: casa do balaio, ramal do moca, ramal do catarino. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15732	4,93	77.558,76
27	ROTA 27: SABAZINHO, RAMAL DO ADRIANO, RAMAL DO NENCA, ESCOLA. Especificação : rota 27: sabazinho, ramal do adriano, ramal do nenca, escola. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
28	ROTA 28: SABAZINHO, RAMAL DO ADRIANO, RAMAL DO NENCA, ESCOLA (TARDE) Especificação : Rota 28: sabazinho, ramal do adriano, ramal do nenca, escola. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
29	ROTA 29: INVASÃO AO ANTÔNIO BRANCO. Especificação : rota 29: invasao ao antonio branco. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capicade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
30	ROTA 30: ANAUERÁ Especificação : Rota 30: anauerá. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
31	ROTA 31: MONTE DOURADO. Especificação : Rota 31: monte dourado. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares;	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00

32	ROTA 32: NEBLINA, RAMAL DO MARANHENSE, RAMAL DO LEANDRO SANTOS, RAMAL DO PNEU À Especificação : Rota 32: neblina, ramal do maranhense, ramal do leandro santos, ramal do pneu à escola nossa sra da conceição. escola: cheche marcos daniel. turno: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
33	ROTA 33: NOVA IPIXUNA, TAPERINHA, MANTEGAGEM, SR DOMINGOS. FRANCIVALDO, SITIO SR Especificação : Rota 33: nova ipixuna, taperinha, mantegagem, sr domingos. francivaldo, sitio sr finéia, são joaquim, dr a santana do capim. escola: emílip pantoja I. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	14904	5,82	86.741,28
34	ROTA 34: SAUA SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 34: saua santana do capim. escola: emilio pantoja I. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12972	4,93	63.951,96
35	ROTA 35: KM 16, ÁGUA BRANCA, 16 FAZENDA DO BARROSO, A SEDE ATÉ SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 35: km 16, água branca, 16 fazenda do barroso, a sede até santana do capim. escola: emilio pantoja. turno: noite. veículo: onibus. capicadade; 54 lugares.	QUILÔMETRO	14076	5,82	81.922,32
36	ROTA 36: SANTANA, DR AO JAUARIA Especificação : Rota 36: santana, dr ao jauara. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
37	ROTA 37: SEU CESAR, FAZENDA DO JORGE CHICÓ, RAMAL KM 2, RAMAL DO JÚLIO BERAJUBA Especificação : Rota 37: seu cesar, fazenda do jorge chicó, ramal km 2, ramal do júlio berajuba. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veiculo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16560	4,93	81.640,80
38	ROTA 38:SEU CESAR, FAZENDA DO JORGE CHICO, BERAJUBA, RAMAL DO JÚLIO A SANTANA Especificação : Rota 38: seu cesar, fazenda do jorge chico, berajuba, ramal do júlio a santana. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares;	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
39	ROTA 39: SEU CESAR, BERAJUBA, RAMAL DO JÚLIO A SANTANA Especificação : Rota 39: seu cesar, berajuba, ramal do júlio a santana. escola: emilio pantoja II. turno: noite. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17664	5,82	102.804,48
40	ROTA 40: NOVA IPIXUNA, TAPERINHA, MANTEGAGEM, SR DOMINGOS. FRANCIVALDO, SITIO SR Especificação : Rota 40: nova ipixuna, taperinha, mantegagem, sr domingos. francivaldo, sitio sr finéia, são joaquim, chico branco, dr à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
41	ROTA 41: ASSENTAMENTO, FAZENDA DO CHICO BRANCO, RAMAL DO FRANCIVALDO, PITADA, VI Especificação : Rota 41: assentamento, fazenda do chico branco, ramal do francivaldo, pitada, vila benevides a santana. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14352	4,93	70.755,36
42	ROTA 42: SAUA A SANTANA DO CAPIM. Especificação : Rota 42: saua a santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12972	4,93	63.951,96
43	ROTA 43: KM 16, 20 BENEVIDES, DR SANTANA Especificação : rota 43: km 16, 20 benevides, dr	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80

	santana. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.				
44	ROTA 44: KM 16, MATOLANDIA, KM 15, ESTRADA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, À SANTANA D Especificação : Rota 44: km 16, matolandia, km 15, estrada de são domingos do capim, à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus: capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	19872	5,82	115.655,04
45	ROTA 45: SÃO JOAQUIM, PIRAJAUARA, RAMAL CHICO BRANCO, RAMAL DA MINEIRA, RAMAL DO Especificação : rota 45: são joaquim, pirajauara, ramal chico branco, ramal da mineira, ramal do francisvaldo à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
46	ROTA 46: SAUA A SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 46: saua a santana do capim. escola: emilio pantoja II. tarde: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
47	ROTA 47: FAZENDA DEUS ME DEU, ENTRA NAS QUATRO BOCA E VOLTA PARA A ESCOLA DO AÇA Especificação : rota 47: fazenda deus me deu, entra nas quatro boca e volta para a escola do açaiteua. escola: mario crescencio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	9936	4,93	48.984,48
48	ROTA 48: FAZENDA DEUS MIM DEU, SÃO MIGUEL ENTRA NAS QUATRO BOCA E VOLTA PARA A E Especificação : rota 48: fazenda deus mim deu, são miguel entra nas quatro boca e volta para a escola do açaiteua. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14904	4,93	73.476,72
49	ROTA 49:BARREIRINHA, VILA NOVA, AREAL, FILADÉLFIA, SURIANAGEM, SÃO BENTO A BOA V Especificação : rota 49: barreirinha, vila nova, areal, filadélfia, surianagem, são bento a boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	22632	5,82	131.718,24
50	ROTA 50: SÃO FRANCISCO, FAZENDA DO MAGNO, TAPERINHA, BOM JESUS, ALFREDINHO NA CA Especificação : Rota 50: são francisco, fazenda do magno, taperinha, bom jesus, alfredinho na casa do sr luiz ramos pé chato, bom jesus à boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14628	4,93	72.116,04
51	ROTA 51: SÃO FRANCISCO, FAZENDA DO MAGNO, TAPERINHA, ALFREDINHO, BOM JESUS, À BO Especificação : Rota 51: são francisco, fazenda do magno, taperinha, alfredinho, bom jesus, à boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15180	4,93	74.837,40
52	ROTA 52: SÃO FRANCISCO AO BOA VISTA Especificação : Rota 52: são francisco ao boa vista. escola: mario crescêncio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
53	ROTA 53: FAZENDA FLOR DA MATA, PARURU, SÃO BENTO, CASA DO SR MARCELO, CANAÃ, BOA Especificação : Rota 53: fazenda flor da mata, paruru, são bento, casa do sr marcelo, canaã, boa vista, tapera, volta para o boa vista, fazenda do magno são bento, com. surianai, ramal do bubuia e leva para são pedro. escola: mario crescêncio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	28152	4,93	138.789,36
54	ROTA 54: CASA DO SEU HÉLIO, PARURU, CANAÃ FAZENDA DO FABIO SEU BUBUIA A BOA VIST Especificação : Rota 54: casa do seu hélio, paruru, canaã fazenda do fabio seu bubuia a boa vista.	QUILÔMETRO	16284	4,93	80.280,12

	escola: mario crescêncio. turno: tarde. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares.				
55	ROTA 55: CASA DO HÉLIO, CASA DO ZÉ BUBUIA, FAZENDA DO SEU IVO, FAZENDA DO FABIO Especificação : Rota 55: casa do hélio, casa do zé bubuia, fazenda do seu ivo, fazenda do fabio casa do seu marcelo vila do são pedro a boa vista. escola: mario crescêncio. turno: noite. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
56	ROTA 56: BOA VISTA DO JABUTI, COLONIA NOVA, FAZENDINHA, AREAL, FILADELFIA, SÃO P Especificação : Rota 56: boa vista do jabuti, colonia nova, fazendinha, areal, filadelfia, são pedro a boa vista do caratateua. escola: mario crescêncio. turno: tarde. véiculo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	14628	5,82	85.134,96
57	ROTA 57: FAZENDA SÃO LUIZ, JACAMIZINHO, RANCHO STO EXPEDITO, TIMBORANA, ENTRA NO Especificação : rota 57: fazenda são luiz, jacamizinho, rancho sto expedito, timborana, entra nos ramais e vai para o jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	39744	5,82	231.310,08
58	ROTA 58: VILA JACAMIM Especificação : Rota 58: vila jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	4692	5,82	27.307,44
59	ROTA 59: JACAMIZINHO, TIMBORANA, SÃO CLEMENTE, NEBLINA, RAMAL DO MARANHENSE AO J Especificação : Rota 59: jacamizinho, timborana, são clemente, neblina, ramal do maranhense ao jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	27600	5,82	160.632,00
60	ROTA 60: CASA DO LEANDRO, RAMAL DO PNEU, RAMAL PEDRA BRANCA, RAMAL DO BACURAL, R Especificação : Rota 60: casa do leandro, ramal do pneu, ramal pedra branca, ramal do bacural, ramal do timborana à escola nossa sra da conceição. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19872	4,93	97.968,96
61	ROTA 61: JUNIOR, MONTE SINAIS, SITIO ANTONIO LORIVAL, CASA DO SEU MANEL, SEU ELI Especificação : Rota 61: junior, monte sinais, sitio antonio lorival, casa do seu manel, seu elias à escola santa rosa. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	44712	4,93	220.430,16
62	ROTA 62: RAMAL DO ROCIEL, RAMAL DO MANOEL À ESCOLA SÃO SEBASTIÃO-TIMBORANA Especificação : Rota 62: ramal do rociel, ramal do manoel à escola são sebastião-timborana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
63	ROTA 63: RAMAL DO ROCIEL, RAMAL DO MANOEL À ESCOLA SÃO SEBASTIÃO-TIMBORANA. Especificação : Rota 63: ramal do rociel, ramal do manoel à escola são sebastião-timborana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
64	ROTA 64: SANTANA, DER, BENEVIDES, KM20 Á SANTANA Especificação : Rota 64: santana, der, benevides, km20 á santana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15456	4,93	76.198,08
65	ROTA 65: FAZENDINHA, CASA DO SR FILEMON, JABUTI MAIOR, COM. SR SANDRO, COLÔNIA N Especificação : Rota 65: fazendinha, casa do sr filemon, jabuti maior, com. sr sandro, colônia nova a	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00

	barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.				
66	ROTA 66: FAZENDINHA, CASA DO SR FILEMON JABUTI MAIOR, COM. SR SANDRO, COLÔNIA NO Especificação : Rota 66: fazendinha, casa do sr filemon jabuti maior, com. sr sandro, colônia nova, vila nova a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00
67	ROTA 67: FREI HENRIQUE, RAMAL DO ALBERTINO, RAMAL ALCIMAR À ESCOLA FREI HENRIQUE Especificação : Rota 67: frei henrique, ramal do albertino, ramal alcimar à escola frei henrique. escola: nova espeança. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	20976	4,93	103.411,68
68	ROTA 68: FREI HENRIQUE, RAMAL DO ALBERTINO, RAMAL SANTO ANTONIO À ESCOLA FREI HE Especificação : Rota 68: frei henrique, ramal do albertino, ramal santo antonio à escola frei henrique. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	22908	4,93	112.936,44
69	ROTA 69: FAZENDINHA AO BARREIRINHA Especificação : Rota 69: fazendinha ao barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00
70	ROTA 70: MATIAS, RIVANEIDE, SEU GUSTAVO À ESCOLA RAIMUNDO TRAJANO Especificação : Rota 70: matias, rivaneide, seu gustavo à escola raimundo trajano. escola: raimundo trajano. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	9936	4,93	48.984,48
71	ROTA 71: MATIAS, RIVANEIDE, SEU GUSTAVO À ESCOLA RAIMUNDO TRAJANO Especificação : Rota 71: matias, rivaneide, seu gustavo à escola raimundo trajano. escola: raimundo trajano. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
72	ROTA 72: FAZENDA SANTA LUZIA, FAZ. DO SABÁ, CAMPO VERDE, TV. SANTA LUZIA, ROBÉRI Especificação : Rota 72: fazenda santa luzia, faz. do sabá, campo verde, tv. santa luzia, robério, aroldo a escola raimundo trajano. escola: raimundo trajado. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	18768	4,93	92.526,24
73	ROTA 73: FAZ. DO LOBÃO, JABUTI, ROCINHA, CASA DO JONEISE À ESCOLA. Especificação : Rota 73: faz. do lobão, jabuti, rocinha, casa do joneise à escola. escola: raul vilela. turno: manha/tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	25944	4,93	127.903,92
74	ROTA 74: SITIO PIMENTEL, SÃO DOMINGOS, JABUTI, ROCINHA, RAMAL DA DINALVA A VILA Especificação : rota 74: sitio pimentel, são domingos, jabuti, rocinha, ramal da dinalva a vila repartimento. escola: raul vilela. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	19596	5,82	114.048,72
75	ROTA 75: JABUTI, CAPINHENSE, ROCINHA, CASA DA MARLY, VILA DO REPARTIMENTO. Especificação : Rota 75: jabuti, capinhense, rocinha, casa da marly, vila do repartimento. escola: raul vilela. turno: noite. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	18216	5,82	106.017,12
76	ROTA 76: JABUTI Especificação : Rota 76: jabuti. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	26772	4,93	131.985,96

77	ROTA 77: CASA DO LEANDRO, NOVO MUNDO, CASA DO BRUNO À ESCOLA. Especificação : Rota 77: casa do leandro, novo mundo, casa do bruno à escola. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16284	4,93	80.280,12
78	ROTA 78: CASA DO LEANDRO, NOVO MUNDO, CASA DO BRUNO À ESCOLA. Especificação : Rota 78: casa do leandro, novo mundo, casa do bruno à escola. escola: raul vilela. turno: tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13524	4,93	66.673,32
79	ROTA 79: ESCOLA, COM. IMPERUÇU , CASA DO CHICO BRAGA À ESCOLA Especificação : Rota 79: escola, com. imperuçu , casa do chico braga à escola. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
80	ROTA 80: ESCOLA, COM. IMPERUÇU , CASA DO CHICO BRAGA À ESCOLA. Especificação : rota 80: escola, com. imperuçu , casa do chico braga à escola. escola: raul vilela. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
81	ROTA 81: KM 16, RAMAL KM 18, SITIO SÃO FRANCISCO, KM 20, RAMAL PÉ DE FERRO, KM Especificação : Rota 81: km 16, ramal km 18, sitio são francisco, km 20, ramal pé de ferro, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12696	4,93	62.591,28
82	ROTA 82: KM 16, RAMAL KM 18, KM 20, DEUZIMAR ZEZINHO, KM 16. Especificação : Rota 82: km 16, ramal km 18, km 20, deuzimar zezinho, km 16. escola: sagarado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	17388	4,93	85.722,84
83	ROTA 83: KM 16, KM 15, ZÉ BRASIL, KM 20, KM 16 Especificação : Rota 83: km 16, km 15, zé brasil, km 20, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	11592	4,93	57.148,56
84	ROTA 84: KM 16, KM 11, KM 15, ZÉ BRASIL, RAMAL DA TORRE, KM 17, KM 16. Especificação : Rota 84: km 16, km 11, km 15, zé brasil, ramal da torre, km 17, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capicade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	32292	4,93	159.199,56
85	ROTA 85: KM 16, RAMAL DO KM 11, KM 15, ZÉ BRASIL, KM 17, RAMAL APARECIDA, KM 16 Especificação : Rota 85: km 16, ramal do km 11, km 15, zé brasil, km 17, ramal aparecida, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi, capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	27600	4,93	136.068,00
86	ROTA 86: MANGUEIRÃO A SANTA LUZIA. Especificação : Rota 86: mangueirao a santa luzia. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	23460	4,93	115.657,80
87	ROTA 87: MATAMATA Especificação : Rota 87: matamata. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
88	ROTA 88: COMUNIDADE SANTA ROSA À FAZENDA CAITANO, CARVOIERA ABACATE, CASA DA LEI Especificação : Rota 88: comunidade santa rosa à fazenda caitano, carvoiera abacate, casa da leila à vila do ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20700	5,82	120.474,00
89	ROTA 89: COMUNIDADE SANTA ROSA À FAZENDA CAITANO, CARVOIERA ABACATE, CASA DA LEI Especificação : Rota 89: comunidade santa rosa à fazenda caitano, carvoiera abacate, casa da leila à vila	QUILÔMETRO	14628	5,82	85.134,96

	do ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.				
90	ROTA 90: FÉ EM DEUS, BOM RÉMEDIO, PAU AMARELO AO IPITINGA. Especificação : Rota 90: fé em deus, bom rémedio, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80
91	ROTA 91: SÃO MIGUEL, SÃO FRANCISCO, BOM REMÉDIO, FÉ EM DEUS, PAU AMARELO AO IPIT Especificação : Rota 91: são miguel, são francisco, bom remédio, fé em deus, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80
92	ROTA 92: SÃO MIGUEL, SÃO FRANCISCO, BOM REMÉDIO, FÉ EM DEUS, PAU AMARELO AO IPIT Especificação : Rota 92: são miguel, são francisco, bom remédio, fé em deus, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	19320	5,82	112.442,40
93	ROTA 93: PAU AMARELO, ANTONIO CARLOS AO IPITINGA. Especificação : Rota 93: pau amarelo, antonio carlos ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	9936	5,82	57.827,52
94	ROTA 94: ANTONIO CARLOS,SÍTIO ESCONDIDO ZÉ LUIZ, RAMAL COM. SANTA LUZIA AO IPI Especificação : rota 94: antonio carlos,sítio escondido, zé luiz, ramal com. santa luzia ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.,	QUILÔMETRO	22080	5,82	128.505,60
95	ROTA 95: PAU AMARELO, ANTONIO CARLOS AO IPITINGA. Especificação : Rota 95: pau amarelo, antonio carlos ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	9936	5,82	57.827,52
96	ROTA 96: SAO BENTO. Especificação : Rota 96: sao bento. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	16560	5,82	96.379,20
97	ROTA 97: LEOPOLDINO, LADEIRA DO GATO, QUEIJEIRA À ESCOLA Especificação : Rota 97: leopoldino, ladeira do gato, queijeira à escola. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	20700	4,93	102.051,00
98	ROTA FLUVIAL 98: SAUA A SANTANA. Especificação : Rota fluvial 98: saua a santana. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
99	ROTA FLUVIAL 99: ALEGRE VAMOS A SANTANA Especificação : Rota fluvial 99: alegre vamos a santana. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
100	ROTA FLUVIAL 100: DONA IRACIR A SÃO CALISTO, BOA ESPERANÇA, COM. DAS PEDRAS A SÃ Especificação : rota fluvial 100: dona iracir a são calisto, boa esperança, com. das pedras a são calisto. escola: emilio pantoja I. turno: manha. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
101	ROTA FLUVIAL 101: DONA IRACIR A SÃO CALISTO, BOA ESPERANÇA, COM. DAS PEDRAS A SÃ Especificação : Rota fluvial 101: dona iracir a são calisto, boa esperança, com. das pedras a são calisto. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
102	ROTA FLUVIAL 102: CASA DO SEU CUTACA, SÃO FRANCISCO A SANTANA DO CAPIM. Especificação : Rota fluvial 102: casa do seu cutaca, são francisco a santana do capim. Escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00

103	ROTA FLUVIAL 103: CESAR, CASA DO CUTACA À ESCOLA Especificação : Rota fluvial 103: cesar, casa do cutaca à escola. escola: emilio pantoja II. turno: noite. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
104	ROTA FLUVIAL 104: NENEM ROSA AO SANTANA. Especificação : Rota fluvial 104: nenem rosa ao santana. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	2484	25,75	63.963,00
105	ROTA FLUVIAL 105: SÃO FRANCISCO A VILA NOVA Especificação : Rota fluvial 105: são francisco a vila nova. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: barco.	HORA	696	25,75	17.922,00
106	ROTA FLUVIAL 106: SÃO FRANCISCO A VILA NOVA Especificação : Rota fluvial 106: são francisco a vila nova. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	696	25,75	17.922,00
107	ROTA FLUVIAL 107: ATRAVESSA O RIO CAPIM, VILA SÃO FRANCISCO Especificação : Rota fluvial 107: atravessa o rio capim, vila sao francisco. escola: mario crescencio. turno: manha. veículo: barco.	HORA	972	25,75	25.029,00
108	ROTA FLUVIAL 108: SAO MATHEUS A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 108: sao matheus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1932	25,75	49.749,00
109	ROTA FLUVIAL 109: SANTO ANTONIO ATÉ BARREIRINHA Especificação : Rota fluvial 109: santo antonio até barreirinha. escola: nova esperança. veículo: barco.	HORA	1248	25,75	32.136,00
110	ROTA FLUVIAL 110: VILA NOVA, SIRIRI A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 110: vila nova, siriri a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1524	25,75	39.243,00
111	ROTA FLUVIAL 111: SANTA LUZIA DO SIRIRI Especificação : Rota fluvial 111: santa luiza do siriri. escola: nova esperança. turno: manha/tarde. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
112	ROTA FLUVIAL 112: VILA NOVA, SIRIRI A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 112: vila nova, siriri a barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
113	ROTA FLUVIAL 113: CHICO GRAÇA A COMUNIDADE BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 113: chico graça a comunidade barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00
114	ROTA FLUVIAL 114: MANGUEIRÃO , VÉU DE DEUS A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 114: mangueirão , véu de deus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
115	ROTA FLUVIAL 115: VÉU DE DEUS Especificação : rota fluvial 115: véu de deus. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
116	ROTA FLUVIAL 116: COM. MANGUEIRÃO, VÉU DE DEUS A BARREIRINHA Especificação : Rota fluvial 116: com. mangueirão, véu de deus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco	HORA	1656	25,75	42.642,00

117	ROTA FLUVIAL 117: BOA VISTA AO JABUTIR MAIOR Especificação : Rota fluvial 117: boa vista ao jabutir maior. escola: nova esperança. turno: manha/tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
118	ROTA FLUVIAL 118: FREI HENRIQUE AO VILA NOVA. Especificação : Rota fluvial 118: frei henrique ao vila nova. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00
119	ROTA FLUVIAL 119: PINDUCA A FREI HENRIQUE. Especificação : Rota fluvial 119: pinduca a frei henrique. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
120	ROTA FLUVIAL 120: SR ANTONIO A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 120: sr antonio a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
121	ROTA FLUVIAL 121: CHICO GRAÇA A COMUNIDADE BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 121: chico graça a comunidade barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
122	ROTA FLUVIAL 122: SAO MATHEUS Especificação : Rota fluvial 122: sao matheus. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1104	25,75	28.428,00
123	ROTA FLUVIAL 123: BOA VENTURA, AÇAITEUA A SANTA ROSA. Especificação : Rota fluvial 123: boa ventura, açaiteua a santa rosa. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1104	25,75	28.428,00
124	ROTA FLUVIAL 124: BOA VENTURA, AÇAITEUA A SANTA ROSA. Especificação : Rota fluvial 124: boa ventura, açaiteua a santa rosa. escola: santa terezinha. turno:tarde. veículo: barco.	HORA	1104	25,75	28.428,00
125	ROTA FLUVIAL 125: IGARAPÉ AÇAITEUA ATÉ A COMUNIDADE ROSA Especificação : Rota fluvial 125: igarapé açaiteua até a comunidade rosa. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: barco.	HORA	1524	25,75	39.243,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.469.884,32

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Exigência de Atestado de visita técnica

4.2. Será solicitado Atestado de visita técnica do responsável legal da licitante, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Atestado de visita técnica, que terá prazo, data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. O atestado de visita técnica poderá anexado no comprasnet, quando solicitado pela pregoeira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio do documento.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega atestado de visita técnica, quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do documento fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) Atestado(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. O Atestado de visita técnica, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Departamento do Transporte Escolar do Município de AURORA DO PARÁ

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no município de Aurora do Pará – PA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1 o prazo de validade;

7.7.2 a data da emissão;

7.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5 o valor a pagar; e

7.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.469.884,32 (dez milhões quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural. O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana, e também será utilizado por professores que precisam se deslocar para as unidades de ensino rurais, desde que não altere a rota do veículo. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum. Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, se vê necessária a contratação de transporte escolar viabilizando a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

A contratação do serviço para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Aurora do Pará – PA, acontecerá em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, noturno e período integral. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e evitando, dessa forma, a evasão escolar. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços; b. Será exercida por empresa, devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica; c. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas; d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - PA; e os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e, f. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto; Entrega do objeto conforme a descrição e não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e cor marca diferente da constante no termo de compromisso fornecido.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de medicamento controlado e com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar(HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são: se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade.

Valor por aluno; Valor por milha nautical; Valor por rota/linha; Valor por dia; Valor por hora; Valor por quilômetro transportando alunos; Valor por quilômetro rodado, e, valor por mês.

A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Modalidade Valor por aluno:

- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;

- Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;

- O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,

- Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.

Modalidade Valor por quilômetro rodado:

- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;

- Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;

- Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;

- O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provoca atrasos no pagamento desses;

- Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e,

- O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.

Modalidade Valor por quilômetro transportando aluno:

- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);

- O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,

- Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.

Modalidade Valor fixo mensal:

- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos. Fonte: Disponível em: Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, p. 20.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é

aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador. As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está descriminada na tabela a seguir:

OBJETO: realização de procedimento licitatório a fim de realizar pregão para transporte escolar, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Aurora do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 1: MANGUEIRÃO, BASTIANA, KM 12, SANTA LUZIA, MATO-PIRITEUA, CASA DA LUCIMAR Especificação : Rota1: mangueirão, Bastiana, km 12, Santa Luzia, Mato-Piriteua, Casa da Lucimar, Palmeirinha, km 05, fazenda do zé barro a Cidade de Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno:tarde, veícilo ônibus 54 lugares.	QUILÔMETRO	30600	5,82	178.092,00
2	ROTA 2: VALE DO CAPIM, SÃO MARCOS, ARIRAMBA A AURORA DO PARÁ Especificação : Rota 2: vale do Capim, São Marcos, Ariramba a Aurora do Pará, escola: antonio de carvalho, tuno; tarde. onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
3	ROTA 3: CASA DO JOÃO, BILOIA, CASA DO DAL, ENTRA NA TORRE ATÉ BASTIÃO À AURORA D Especificação : rota 3: casa do João, Biloia, casa do dal, Entra na torre até Bastião à Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28
4	ROTA 4: SÃO MARCOS, VALE DO CAPIM, ARIRAMBA, TRAV. 59 A AURORA DO PARÁ Especificação : Rota 4: são Marcos, Vale do Capim, Ariramba, Trav. 59 a Aurora do Pará. escola: antonio de carvalho. turno: noite. onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	27600	5,82	160.632,00
5	ROTA 5: COM. LORDES ATÉ AURORA DO PARÁ Especificação : rota 5: com. lordes até aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	19320	5,82	112.442,40
6	ROTA 6: IPITINGA, BOM REMÉDIO, SÃO FRANCISCO, AÇAITEUA I, AÇAITEUA II, DEUS ME D Especificação : rota 6: ipitinga, bom remédio, são francisco, açaiteua I, açaiteua II, deus me deu, km 64, surianage, sai no km 64, cravinho a aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veículo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28
7	ROTA 7: CASA DA CLAÚDIA, SÍTIO VERDE, QUATRO BOCAS, FAZENDA SÃO MARCOS V8UÀ KM-5 Especificação : rota 7: casa da claúdia, sítio verde, quatro bocas, fazenda são marcos v8uà km-59 à aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veículo ônibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28704	5,82	167.057,28
8	ROTA 8: RAMAL DA VIÚVA, TIMBORANA, RAMAL DO MARCELO, FAZENDA MONTE SINAI, TOCO P Especificação : rota 8: ramal da viúva, timborana, ramal do marcelo, fazenda monte sinai, toco preto, fazenda são joão, jacamizinho, canaã, km 81 à aurora do pará. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. veiculos onibus capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	46920	5,82	273.074,40
9	ROTA 9: BARREIRINHA, VILA NOVA, COLÔNIA NOVA, FAZENDINHA, FAZENDA DO NEGÃO, FILA Especificação : Rota 9: barreirinha, vila nova, colônia nova, fazendinha, fazenda do negão, filadélfia casa do seu a aurora do pará. escola: antonio de carvalho, turno: tarde. veiculo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	25668	5,82	149.387,76
10	ROTA 10: KM 75 A AURORA (TARDE) Especificação : rota 10: km 75 a aurora. escola: antonio de carvalho. turno: tarde. véiculo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	27300	5,82	158.886,00
11	ROTA 11: KM 75 A AURORA (NOITE) Especificação : Rota 11: km 75 a aurora (noite). escola: antonio de carvalho. turno: noite. veículo onibus capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	16560	5,82	96.379,20

12	ROTA 12: LORDES A AURORA Especificação : Rota 12: lordes a aurora. escola: antonio carvalho. turno: manha/noite. veiculo kombi capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16560	4,93	81.640,80
13	ROTA 13: MANOEL CUCHIU, CUPAUBA, BAZA, SEU MATÉ, TATU BOLA OU CAJUEIRO. Especificação : Rota 13: manoel cuchiu, cupauba, baza, seu maté, tatu bola ou cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: micro-onibus, capacidade: 21 lugares	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
14	ROTA 14: CAJUEIRO, CASA BRANCA, RAMAL DO RAIMUNDO BOLA, VILA NAZARÉ, PAJÉ, FAZEN Especificação : rota 14: cajueiro, casa branca, ramal do raimundo bola, vila nazaré, pajé, fazenda rafaela ao cajueiro. escola: cajuiro. turno: manha. veÝculo: komi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
15	ROTA 15: VILA ESPERANÇA Especificação : rota 15: vila esperança. escola cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
16	ROTA 16: CAJUEIRO, VILA ESPERANÇA Especificação : rota 16: cajueiro, vila esperança. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
17	ROTA 17: CAJUIERO, CASA BRANCA, RAMAL DO RAIMUNDO BOLA, VILA NAZARÉ, PAJÉ, FAZEN Especificação : rota 17: cajueiro, casa branca, ramal do raimundo bola, vila nazaré, fazenda rafaela ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	17112	4,93	84.362,16
18	ROTA 18: MANOEL CUCHIU, CUPAUBA, BAZA, SEU MATÉ TATU BOLA, RAMAL DA FAZENDA AO C Especificação : rota 18: manoel cuchiu, cupauba, baza,seu maté tatu bola, ramal da fazenda ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares.	QUILÔMETRO	22080	4,93	108.854,40
19	ROTA 19: IPE AMARELO, ANTONIO BRANCO, RAMAL DO DICO, RAMAL DO MOCA, INVASAO, EST Especificação : rota 19: ipe amarelo, antonio branco, ramal do dico, ramal do moca, invasao, estrada nova, ramal mata onça, nova judeia a vila cajeiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	31740	5,82	184.726,80
20	ROTA 20: BASILEU MUNIZ SANTA FÉ, NOVA VIDA BADU AO CAJUEIRO. Especificação : rota 20: basileu muniz santa fé, nova vida badu ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	22080	5,82	128.505,60
21	ROTA 21: BOM PASTOR, DUQUINHA, RAMAL DA FAZENDA DO SR JONAS BRAZ, CARAPITINGA, S Especificação : Rota 21: bom pastor, duquinha, ramal da fazenda do sr jonas braz, carapitinga, são judas e cajueiro. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	28980	5,82	168.663,60
22	ROTA 22: MONTE ALEGRE, FAZ. VITÓRIA, CASA DE ALTOS E BAIXO APÓS A PONTE AO CAJUE Especificação : Rota 22: monte alegre, faz. vitória, casa de altos e baixo após a ponte ao cajueiro.	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
23	ROTA 23: MONTE ALEGRE, FAZ. VITÓRIA, CASA DE ALTOS E BAIXO APÓS A PONTE AO CAJUE Especificação : rota 23: monte alegre, faz. vitória, casa de altos e baixo após a ponte ao cajueiro. escola: cajueiro. turno: (tarde). veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
24	ROTA 24: ROTA DOS INDIOS Especificação : rota 24: rota dos índios. escola:	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40

	cajueiro. turno: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.				
25	ROTA 25: CASA DO ZAU, RAMAL DO CARAPIRA, RAMAL DO MOCA, BOA VENTURA. Especificação : rota 25: casa do zau, ramal do carapira, ramal do moca, boa ventura. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	11868	4,93	58.509,24
26	ROTA 26: CASA DO BALAIO, RAMAL DO MOCA, RAMAL DO CATARINO. Especificação : rota 26: casa do balaio, ramal do moca, ramal do catarino. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15732	4,93	77.558,76
27	ROTA 27: SABAZINHO, RAMAL DO ADRIANO, RAMAL DO NENCA, ESCOLA. Especificação : rota 27: sabazinho, ramal do adriano, ramal do nenca, escola. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
28	ROTA 28: SABAZINHO, RAMAL DO ADRIANO, RAMAL DO NENCA, ESCOLA (TARDE) Especificação : Rota 28: sabazinho, ramal do adriano, ramal do nenca, escola. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
29	ROTA 29: INVASÃO AO ANTÔNIO BRANCO. Especificação : rota 29: invasao ao antonio branco. escola: cajueiro. turno: manha. veículo: kombi. capicade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
30	ROTA 30: ANAUERÁ Especificação : Rota 30: anauerá. escola: cajueiro. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
31	ROTA 31: MONTE DOURADO. Especificação : Rota 31: monte dourado. escola: cajueiro. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares;	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
32	ROTA 32: NEBLINA, RAMAL DO MARANHENSE, RAMAL DO LEANDRO SANTOS, RAMAL DO PNEU À Especificação : Rota 32: neblina, ramal do maranhense, ramal do leandro santos, ramal do pneu à escola nossa sra da conceição. escola: cheche marcos daniel. turno: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
33	ROTA 33: NOVA IPIXUNA, TAPERINHA, MANTEGAGEM, SR DOMINGOS. FRANCIVALDO, SITIO SR Especificação : Rota 33: nova ipixuna, taperinha, mantegagem, sr domingos. francivaldo, sitio sr finéia, são joaquim, dr a santana do capim. escola: emílip pantoja I. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	14904	5,82	86.741,28
34	ROTA 34: SAUA SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 34: saua santana do capim. escola: emilio pantoja I. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12972	4,93	63.951,96
35	ROTA 35: KM 16, ÁGUA BRANCA, 16 FAZENDA DO BARROSO, A SEDE ATÉ SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 35: km 16, água branca, 16 fazenda do barroso, a sede até santana do capim. escola: emilio pantoja. turno: noite. veículo: onibus. capicadade; 54 lugares.	QUILÔMETRO	14076	5,82	81.922,32
36	ROTA 36: SANTANA,DR AO JAUARIA Especificação : Rota 36: santana, dr ao jauara. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00

37	ROTA 37: SEU CESAR, FAZENDA DO JORGE CHICÓ, RAMAL KM 2, RAMAL DO JÚLIO BERAJUBA Especificação : Rota 37: seu cesar, fazenda do jorge chicó, ramal km 2, ramal do júlio berajuba. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veiculo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16560	4,93	81.640,80
38	ROTA 38:SEU CESAR, FAZENDA DO JORGE CHICO, BERAJUBA, RAMAL DO JÚLIO A SANTANA Especificação : Rota 38: seu cesar, fazenda do jorge chico, berajuba, ramal do júlio a santana. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares;	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
39	ROTA 39: SEU CESAR, BERAJUBA, RAMAL DO JÚLIO A SANTANA Especificação : Rota 39: seu cesar, berajuba, ramal do júlio a santana. escola: emilio pantoja II. turno: noite. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17664	5,82	102.804,48
40	ROTA 40: NOVA IPIXUNA, TAPERINHA, MANTEGAGEM, SR DOMINGOS. FRANCIVALDO, SITIO SR Especificação : Rota 40: nova ipixuna, taperinha, mantegagem, sr domingos. francivaldo, sitio sr finéia, são joaquim, chico branco, dr à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20424	5,82	118.867,68
41	ROTA 41: ASSENTAMENTO, FAZENDA DO CHICO BRANCO, RAMAL DO FRANCIVALDO, PITADA, VI Especificação : Rota 41: assentamento, fazenda do chico branco, ramal do francivaldo, pitada, vila benevides a santana. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14352	4,93	70.755,36
42	ROTA 42: SAUA A SANTANA DO CAPIM. Especificação : Rota 42: saua a santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12972	4,93	63.951,96
43	ROTA 43: KM 16, 20 BENEVIDES, DR SANTANA Especificação : rota 43: km 16, 20 benevides, dr santana. escola: emilio pantoja II. turno: manha. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80
44	ROTA 44: KM 16, MATOLANDIA, KM 15, ESTRADA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, À SANTANA D Especificação : Rota 44: km 16, matolandia, km 15, estrada de são domingos do capim, à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: onibus: capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	19872	5,82	115.655,04
45	ROTA 45: SÃO JOAQUIM, PIRAJAUARA, RAMAL CHICO BRANCO, RAMAL DA MINEIRA, RAMAL DO Especificação : rota 45: são joaquim, pirajauara, ramal chico branco, ramal da mineira, ramal do francisvaldo à santana do capim. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	8280	4,93	40.820,40
46	ROTA 46: SAUA A SANTANA DO CAPIM Especificação : Rota 46: saua a santana do capim. escola: emilio pantoja II. tarde: manha/tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13800	4,93	68.034,00
47	ROTA 47: FAZENDA DEUS ME DEU, ENTRA NAS QUATRO BOCA E VOLTA PARA A ESCOLA DO AÇA Especificação : rota 47: fazenda deus me deu, entra nas quatro boca e volta para a escola do açaiteua. escola: mario crescencio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	9936	4,93	48.984,48
48	ROTA 48: FAZENDA DEUS MIM DEU, SÃO MIGUEL ENTRA NAS QUATRO BOCA E VOLTA PARA A E Especificação : rota 48: fazenda deus mim deu, são miguel entra nas quatro boca e volta para a escola do açaiteua. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14904	4,93	73.476,72

49	ROTA 49:BARREIRINHA, VILA NOVA, AREAL, FILADÉLFIA, SURIANAGEM, SÃO BENTO A BOA V Especificação : rota 49: barreirinha, vila nova, areal, filadélfia, surianagem, são bento a boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	22632	5,82	131.718,24
50	ROTA 50: SÃO FRANCISCO, FAZENDA DO MAGNO, TAPERINHA, BOM JESUS, ALFREDINHO NA CA Especificação : Rota 50: são francisco, fazenda do magno, taperinha, bom jesus, alfredinho na casa do sr luiz ramos pé chato, bom jesus à boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	14628	4,93	72.116,04
51	ROTA 51: SÃO FRANCISCO, FAZENDA DO MAGNO, TAPERINHA, ALFREDINHO, BOM JESUS, À BO Especificação : Rota 51: são francisco, fazenda do magno, taperinha, alfredinho, bom jesus, à boa vista do caratateua. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15180	4,93	74.837,40
52	ROTA 52: SÃO FRANCISCO AO BOA VISTA Especificação : Rota 52: são francisco ao boa vista. escola: mario crescêncio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	12420	4,93	61.230,60
53	ROTA 53: FAZENDA FLOR DA MATA, PARURU, SÃO BENTO, CASA DO SR MARCELO, CANAÃ, BOA Especificação : Rota 53: fazenda flor da mata, paruru, são bento, casa do sr marcelo, canaã, boa vista, tapera, volta para o boa vista, fazenda do magno são bento, com. surianai, ramal do bubuia e leva para são pedro. escola: mario crescêncio. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	28152	4,93	138.789,36
54	ROTA 54: CASA DO SEU HÉLIO, PARURU, CANAÃ FAZENDA DO FABIO SEU BUBUIA A BOA VIST Especificação : Rota 54: casa do seu hélio, paruru, canaã fazenda do fabio seu bubuia a boa vista. escola: mario crescêncio. turno: tarde. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares.	QUILÔMETRO	16284	4,93	80.280,12
55	ROTA 55: CASA DO HÉLIO, CASA DO ZÉ BUBUIA, FAZENDA DO SEU IVO, FAZENDA DO FABIO Especificação : Rota 55: casa do hélio, casa do zé bubuia, fazenda do seu ivo, fazenda do fabio casa do seu marcelo vila do são pedro a boa vista. escola: mario crescêncio. turno: noite. veículo: micro-onibus. capacidade: 21 lugares	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
56	ROTA 56: BOA VISTA DO JABUTI, COLONIA NOVA, FAZENDINHA, AREAL, FILADELFIA, SÃO P Especificação : Rota 56: boa vista do jabuti, colonia nova, fazendinha, areal, filadelfia, são pedro a boa vista do caratateua. escola: mario crescêncio. turno: tarde. véiculo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	14628	5,82	85.134,96
57	ROTA 57: FAZENDA SÃO LUIZ, JACAMIZINHO, RANCHO STO EXPEDITO, TIMBORANA, ENTRA NO Especificação : rota 57: fazenda são luiz, jacamizinho, rancho sto expedito, timborana, entra nos ramais e vai para o jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	39744	5,82	231.310,08
58	ROTA 58: VILA JACAMIM Especificação : Rota 58: vila jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	4692	5,82	27.307,44
59	ROTA 59: JACAMIZINHO, TIMBORANA, SÃO CLEMENTE, NEBLINA, RAMAL DO MARANHENSE AO J Especificação : Rota 59: jacamizinho, timborana, são clemente, neblina, ramal do maranhense ao jacamim. escola: nossa sra. conceiçao. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	27600	5,82	160.632,00

60	ROTA 60: CASA DO LEANDRO, RAMAL DO PNEU, RAMAL PEDRA BRANCA, RAMAL DO BACURAL, R Especificação : Rota 60: casa do leandro, ramal do pneu, ramal pedra branca, ramal do bacural, ramal do timborana à escola nossa sra da conceição. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19872	4,93	97.968,96
61	ROTA 61: JUNIOR, MONTE SINAIS, SITIO ANTONIO LORIVAL, CASA DO SEU MANEL, SEU ELI Especificação : Rota 61: junior, monte sinais, sitio antonio lorival, casa do seu manel, seu elias à escola santa rosa. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	44712	4,93	220.430,16
62	ROTA 62: RAMAL DO ROCIEL, RAMAL DO MANOEL À ESCOLA SÃO SEBASTIÃO-TIMBORANA Especificação : Rota 62: ramal do rociel, ramal do manoel à escola são sebastião-timborana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
63	ROTA 63: RAMAL DO ROCIEL, RAMAL DO MANOEL À ESCOLA SÃO SEBASTIÃO-TIMBORANA. Especificação : Rota 63: ramal do rociel, ramal do manoel à escola são sebastião-timborana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13248	4,93	65.312,64
64	ROTA 64: SANTANA, DER, BENEVIDES, KM20 Á SANTANA Especificação : Rota 64: santana, der, benevides, km20 á santana. escola: nossa sra. conceiçao. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	15456	4,93	76.198,08
65	ROTA 65: FAZENDINHA, CASA DO SR FILEMON, JABUTI MAIOR, COM. SR SANDRO, COLÔNIA N Especificação : Rota 65: fazendinha, casa do sr filemon, jabuti maior, com. sr sandro, colônia nova a barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00
66	ROTA 66: FAZENDINHA, CASA DO SR FILEMON JABUTI MAIOR, COM. SR SANDRO, COLÔNIA NO Especificação : Rota 66: fazendinha, casa do sr filemon jabuti maior, com. sr sandro, colônia nova, vila nova a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00
67	ROTA 67: FREI HENRIQUE, RAMAL DO ALBERTINO, RAMAL ALCIMAR À ESCOLA FREI HENRIQUE Especificação : Rota 67: frei henrique, ramal do albertino, ramal alcimar à escola frei henrique. escola: nova espeança. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	20976	4,93	103.411,68
68	ROTA 68: FREI HENRIQUE, RAMAL DO ALBERTINO, RAMAL SANTO ANTONIO À ESCOLA FREI HE Especificação : Rota 68: frei henrique, ramal do albertino, ramal santo antonio à escola frei henrique. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	22908	4,93	112.936,44
69	ROTA 69: FAZENDINHA AO BARREIRINHA Especificação : Rota 69: fazendinha ao barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	13800	5,82	80.316,00
70	ROTA 70: MATIAS, RIVANEIDE, SEU GUSTAVO À ESCOLA RAIMUNDO TRAJANO Especificação : Rota 70: matias, rivaneide, seu gustavo à escola raimundo trajano. escola: raimundo trajano. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	9936	4,93	48.984,48

71	ROTA 71: MATIAS, RIVANEIDE, SEU GUSTAVO À ESCOLA RAIMUNDO TRAJANO Especificação : Rota 71: matias, rivaneide, seu gustavo à escola raimundo trajano. escola: raimundo trajano. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
72	ROTA 72: FAZENDA SANTA LUZIA, FAZ. DO SABÁ, CAMPO VERDE, TV. SANTA LUZIA, ROBÉRI Especificação : Rota 72: fazenda santa luzia, faz. do sabá, campo verde, tv. santa luzia, robério, aroldo a escola raimundo trajano. escola: raimundo trajado. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	18768	4,93	92.526,24
73	ROTA 73: FAZ. DO LOBÃO, JABUTI, ROCINHA, CASA DO JONEISE À ESCOLA. Especificação : Rota 73: faz. do lobão, jabuti, rocinha, casa do joneise à escola. escola: raul vilela. turno: manha/tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	25944	4,93	127.903,92
74	ROTA 74: SITIO PIMENTEL, SÃO DOMINGOS, JABUTI, ROCINHA, RAMAL DA DINALVA A VILA Especificação : rota 74: sitio pimentel, são domingos, jabuti, rocinha, ramal da dinalva a vila repartimento. escola: raul vilela. turno: tarde. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	19596	5,82	114.048,72
75	ROTA 75: JABUTI, CAPINHENSE, ROCINHA, CASA DA MARLY, VILA DO REPARTIMENTO. Especificação : Rota 75: jabuti, capinhense, rocinha, casa da marly, vila do repartimento. escola: raul vilela. turno: noite. veículo: onibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	18216	5,82	106.017,12
76	ROTA 76: JABUTI Especificação : Rota 76: jabuti. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	26772	4,93	131.985,96
77	ROTA 77: CASA DO LEANDRO, NOVO MUNDO, CASA DO BRUNO À ESCOLA. Especificação : Rota 77: casa do leandro, novo mundo, casa do bruno à escola. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	16284	4,93	80.280,12
78	ROTA 78: CASA DO LEANDRO, NOVO MUNDO, CASA DO BRUNO À ESCOLA. Especificação : Rota 78: casa do leandro, novo mundo, casa do bruno à escola. escola: raul vilela. turno: tarde/noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	13524	4,93	66.673,32
79	ROTA 79: ESCOLA, COM. IMPERUÇU , CASA DO CHICO BRAGA À ESCOLA Especificação : Rota 79: escola, com. imperuçu , casa do chico braga à escola. escola: raul vilela. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
80	ROTA 80: ESCOLA, COM. IMPERUÇU , CASA DO CHICO BRAGA À ESCOLA. Especificação : rota 80: escola, com. imperuçu , casa do chico braga à escola. escola: raul vilela. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12144	4,93	59.869,92
81	ROTA 81: KM 16, RAMAL KM 18, SITIO SÃO FRANCISCO, KM 20, RAMAL PÉ DE FERRO, KM Especificação : Rota 81: km 16, ramal km 18, sitio são francisco, km 20, ramal pé de ferro, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	12696	4,93	62.591,28
82	ROTA 82: KM 16, RAMAL KM 18, KM 20, DEUZIMAR ZEZINHO, KM 16. Especificação : Rota 82: km 16, ramal km 18, km 20, deuzimar zezinho, km 16. escola: sagarado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares	QUILÔMETRO	17388	4,93	85.722,84
83	ROTA 83: KM 16, KM 15, ZÉ BRASIL, KM 20, KM 16 Especificação : Rota 83: km 16, km 15, zé brasil, km	QUILÔMETRO	11592	4,93	57.148,56

	20, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: noite. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.				
84	ROTA 84: KM 16, KM 11, KM 15, ZÉ BRASIL, RAMAL DA TORRE, KM 17, KM 16. Especificação : Rota 84: km 16, km 11, km 15, zé brasil, ramal da torre, km 17, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capicade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	32292	4,93	159.199,56
85	ROTA 85: KM 16, RAMAL DO KM 11, KM 15, ZÉ BRASIL, KM 17, RAMAL APARECIDA, KM 16 Especificação : Rota 85: km 16, ramal do km 11, km 15, zé brasil, km 17, ramal aparecida, km 16. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi, capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	27600	4,93	136.068,00
86	ROTA 86: MANGUEIRÃO A SANTA LUZIA. Especificação : Rota 86: mangueirao a santa luzia. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	23460	4,93	115.657,80
87	ROTA 87: MATAMATA Especificação : Rota 87: matamata. escola: sagrado coraçao de jesus. turno: tarde. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	19320	4,93	95.247,60
88	ROTA 88: COMUNIDADE SANTA ROSA À FAZENDA CAITANO, CARVOIERA ABACATE, CASA DA LEI Especificação : Rota 88: comunidade santa rosa à fazenda caitano, carvoiera abacate, casa da leila à vila do ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	20700	5,82	120.474,00
89	ROTA 89: COMUNIDADE SANTA ROSA À FAZENDA CAITANO, CARVOIERA ABACATE, CASA DA LEI Especificação : Rota 89: comunidade santa rosa à fazenda caitano, carvoiera abacate, casa da leila à vila do ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	14628	5,82	85.134,96
90	ROTA 90: FÉ EM DEUS, BOM RÉMEDIO, PAU AMARELO AO IPITINGA. Especificação : Rota 90: fé em deus, bom rémedio, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80
91	ROTA 91: SÃO MIGUEL, SÃO FRANCISCO, BOM REMÉDIO, FÉ EM DEUS, PAU AMARELO AO IPIT Especificação : Rota 91: são miguel, são francisco, bom remédio, fé em deus, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	17940	5,82	104.410,80
92	ROTA 92: SÃO MIGUEL, SÃO FRANCISCO, BOM REMÉDIO, FÉ EM DEUS, PAU AMARELO AO IPIT Especificação : Rota 92: são miguel, são francisco, bom remédio, fé em deus, pau amarelo ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	19320	5,82	112.442,40
93	ROTA 93: PAU AMARELO, ANTONIO CARLOS AO IPITINGA. Especificação : Rota 93: pau amarelo, antonio carlos ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	9936	5,82	57.827,52
94	ROTA 94: ANTONIO CARLOS,SÍTIO ESCONDIDO ZÉ LUIZ, RAMAL COM. SANTA LUZIA AO IPI Especificação : rota 94: antonio carlos,sítio escondido, zé luiz, ramal com. santa luzia ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.,,	QUILÔMETRO	22080	5,82	128.505,60
95	ROTA 95: PAU AMARELO, ANTONIO CARLOS AO IPITINGA. Especificação : Rota 95: pau amarelo, antonio carlos ao ipitinga. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares	QUILÔMETRO	9936	5,82	57.827,52

96	ROTA 96: SAO BENTO. Especificação : Rota 96: sao bento. escola: santa terezinha. turno: tarde. veículo: ônibus. capacidade: 54 lugares.	QUILÔMETRO	16560	5,82	96.379,20
97	ROTA 97: LEOPOLDINO, LADEIRA DO GATO, QUEIJEIRA À ESCOLA Especificação : Rota 97: leopoldino, ladeira do gato, queijeira à escola. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: kombi. capacidade: 09 lugares.	QUILÔMETRO	20700	4,93	102.051,00
98	ROTA FLUVIAL 98: SAUA A SANTANA. Especificação : Rota fluvial 98: saua a santana. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
99	ROTA FLUVIAL 99: ALEGRE VAMOS A SANTANA Especificação : Rota fluvial 99: alegre vamos a santana. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
100	ROTA FLUVIAL 100: DONA IRACIR A SÃO CALISTO, BOA ESPERANÇA, COM. DAS PEDRAS A SÃ Especificação : rota fluvial 100: dona iracir a são calisto, boa esperança, com. das pedras a são calisto. escola: emilio pantoja I. turno: manha. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
101	ROTA FLUVIAL 101: DONA IRACIR A SÃO CALISTO, BOA ESPERANÇA, COM. DAS PEDRAS A SÃ Especificação : Rota fluvial 101: dona iracir a são calisto, boa esperança, com. das pedras a são calisto. escola: emilio pantoja I. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
102	ROTA FLUVIAL 102: CASA DO SEU CUTACA, SÃO FRANCISCO A SANTANA DO CAPIM. Especificação : Rota fluvial 102: casa do seu cutaca, são francisco a santana do capim. Escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00
103	ROTA FLUVIAL 103: CESAR, CASA DO CUTACA À ESCOLA Especificação : Rota fluvial 103: cesar, casa do cutaca à escola. escola: emilio pantoja II. turno: noite. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
104	ROTA FLUVIAL 104: NENEM ROSA AO SANTANA. Especificação : Rota fluvial 104: nenem rosa ao santana. escola: emilio pantoja II. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	2484	25,75	63.963,00
105	ROTA FLUVIAL 105: SÃO FRANCISCO A VILA NOVA Especificação : Rota fluvial 105: são francisco a vila nova. escola: mario crescencio. turno: noite. veículo: barco.	HORA	696	25,75	17.922,00
106	ROTA FLUVIAL 106: SÃO FRANCISCO A VILA NOVA Especificação : Rota fluvial 106: são francisco a vila nova. escola: mario crescencio. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	696	25,75	17.922,00
107	ROTA FLUVIAL 107: ATRAVESSA O RIO CAPIM, VILA SÃO FRANCISCO Especificação : Rota fluvial 107: atravessa o rio capim, vila sao francisco. escola: mario crescencio. turno: manha. veículo: barco.	HORA	972	25,75	25.029,00
108	ROTA FLUVIAL 108: SAO MATHEUS A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 108: sao matheus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1932	25,75	49.749,00
109	ROTA FLUVIAL 109: SANTO ANTONIO ATÉ BARREIRINHA Especificação : Rota fluvial 109: santo antonio até barreirinha. escola: nova esperança. veículo: barco.	HORA	1248	25,75	32.136,00

110	ROTA FLUVIAL 110: VILA NOVA, SIRIRI A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 110: vila nova, siriri a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	1524	25,75	39.243,00
111	ROTA FLUVIAL 111: SANTA LUZIA DO SIRIRI Especificação : Rota fluvial 111: santa luiza do siriri. escola: nova esperança. turno: manha/tarde. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
112	ROTA FLUVIAL 112: VILA NOVA, SIRIRI A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 112: vila nova, siriri a barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
113	ROTA FLUVIAL 113: CHICO GRAÇA A COMUNIDADE BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 113: chico graça a comunidade barreirinha. escola: nova esperança. turno: noite. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00
114	ROTA FLUVIAL 114: MANGUEIRÃO , VÉU DE DEUS A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 114: mangueirão , véu de deus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
115	ROTA FLUVIAL 115: VÉU DE DEUS Especificação : rota fluvial 115: véu de deus. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	828	25,75	21.321,00
116	ROTA FLUVIAL 116: COM. MANGUEIRÃO, VÉU DE DEUS A BARREIRINHA Especificação : Rota fluvial 116: com. mangueirão, véu de deus a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco	HORA	1656	25,75	42.642,00
117	ROTA FLUVIAL 117: BOA VISTA AO JABUTIR MAIOR Especificação : Rota fluvial 117: boa vista ao jabutir maior. escola: nova esperança. turno: manha/tarde. veículo: barco.	HORA	1380	25,75	35.535,00
118	ROTA FLUVIAL 118: FREI HENRIQUE AO VILA NOVA. Especificação : Rota fluvial 118: frei henrique ao vila nova. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	2208	25,75	56.856,00
119	ROTA FLUVIAL 119: PINDUCA A FREI HENRIQUE. Especificação : Rota fluvial 119: pinduca a frei henrique. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
120	ROTA FLUVIAL 120: SR ANTONIO A BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 120: sr antonio a barreirinha. escola: nova esperança. turno: tarde. veículo: barco.	HORA	552	25,75	14.214,00
121	ROTA FLUVIAL 121: CHICO GRAÇA A COMUNIDADE BARREIRINHA. Especificação : Rota fluvial 121: chico graça a comunidade barreirinha. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1656	25,75	42.642,00
122	ROTA FLUVIAL 122: SAO MATHEUS Especificação : Rota fluvial 122: sao matheus. escola: nova esperança. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1104	25,75	28.428,00
123	ROTA FLUVIAL 123: BOA VENTURA, AÇAITEUA A SANTA ROSA. Especificação : Rota fluvial 123: boa ventura, açaiteua a santa rosa. escola: santa terezinha. turno: manha. veículo: barco.	HORA	1104	25,75	28.428,00
124	ROTA FLUVIAL 124: BOA VENTURA, AÇAITEUA A SANTA ROSA. Especificação : Rota fluvial 124: boa ventura, açaiteua	HORA	1104	25,75	28.428,00

	a santa rosa. escola: santa terezinha. turno:tarde. veículo: barco.				
125	ROTA FLUVIAL 125: IGARAPÉ AÇAITEUA ATÉ A COMUNIDADE ROSA Especificação : Rota fluvial 125: igarapé açaiteua até a comunidade rosa. escola: santa terezinha. turno: noite. veículo: barco.	HORA	1524	25,75	39.243,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				10.469.884,32

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme listado no item cima. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi feita como definido na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Aurora do Pará, e considerando-se os quantitativos solicitados em requisição apresentada pela secretaria de educação do município, a estimativa de custo total da contratação foi estimado de no valor total de R$ 10.469.884,32 (dez milhões quatrocentos e sessenta e nove mil

oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citadas para a contratação em comento no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2025 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

– Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;

– Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h30min;

– Horário das aulas nos sábados: das 07h00min às 12h10min, e,

– Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na

totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários prédeterminados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do ponto de referência do início da rota definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado. Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerão em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada. As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a prefeitura municipal de Aurora do Pará, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração que as entregas serão realizadas de acordo com a demanda da secretaria de educação.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo

uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

-Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos; -Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; -Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração; -Economicidade na prestação de serviços de transporte; -Elevar a qualidade do serviço prestado; -Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas; -Reduzir a evasão escolar; -Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e, -Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador.

Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item critérios e práticas de sustentabilidade obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

Avaliação do usuário

1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar; 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada

aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque; 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares; 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares; 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos; 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque; 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública; 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e, 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato,

Adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o

conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros: - Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; - Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e, - Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento considera viável está contratação.

Justificativa da viabilidade:

Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa n° 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Conforme: Lei Municipal n° 400 de 31 março de 2023

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Aurora do Pará, 22 de janeiro de 2025

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XXX dia(s) do mês de XXXXX de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, nº XXX/2025**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXX. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas após expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, XX de XXXXXX de 2023

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.267.989/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXX, com sede na AV.BERNADO SAYAO, CENTRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXX. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXX/2024, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, xx de xxxxxxx de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE AUTORIZA A PMAP A REALIZAR INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _, CNPJ. nº _, (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ___ de _____de 2025

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2025, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____de _____de 2025

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXX
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: PREGÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA/PA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços

PREGAO ELETRÔNICO No: _____

Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁDO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: _____-

EMPRESA :

NOME: _____

ENDEREÇO : _____

BAIRRO : _____

CNPJ : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R$		VALOR TOTAL R$				
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n° 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____.
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de: _____ dias;

b) as condições de pagamento são: _____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____ dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE